

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 01/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI Nº
2.549/2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera o artigo 6º da Lei nº 2.549/2015 passando para a seguinte redação:

“**Art. 1º** As despesas para reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, adquirida através do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços de nº 02/2016, ficam vinculadas ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Cândido Godói, criado pela Lei Municipal nº 2.549/2015, independente do exercício financeiro.”

Art. 2º Fica vedado ao Poder Executivo Municipal deduzir do repasse do duodécimo os valores atinentes ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor à partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, 02 de janeiro de 2017.

Valdir Theisen
Presidente

Jaime Luiz Welter
Vice-presidente

Darlene Rohleder
1ª Secretária

Irmi Teresinha Lunkes Angst
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 01/2017

SENHOR (A) VEREADOR (A):

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal nº 01/2017, para que nessa Egrégia Casa de Leis tenha sua tramitação normal.

Tem este Projeto, o objetivo de evitar a compensação dos valores do duodécimo com recursos que já são do Poder Legislativo em razão da aprovação do Fundo Especial para a compra e reforma da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, 02 de janeiro de 2017.

Valdir Theisen
Presidente

Jaime Luiz Welter
Vice-presidente

Darlene Rohleder
1ª Secretária

Irmi Teresinha Lunkes Angst
2ª Secretária